

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DA UEMG - PAEx/UEMG
EDITAL PAEx Nº 09/2017
SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA A TV UEMG concorrendo aos prêmios
remanescentes do Edital 08/2017.

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX torna público e convoca o DCE - Diretório Central de Estudantes e os DA - Diretórios Acadêmicos das Unidades UEMG legalmente constituídos a apresentarem projetos de audiovisual, de acordo com as condições abaixo estabelecidas.

1. INTRODUÇÃO

Fundamentada na Política Nacional de Extensão Universitária, que tem por diretrizes, dentre outras, a interação dialógica com os diversos setores sociais; a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade; e o impacto e transformação social, a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX da Universidade do Estado de Minas Gerais torna público o presente Edital para seleção de projetos de audiovisual que receberão Prêmio do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO - PAEx/UEMG em 2017, conforme previsto no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2016/2019 Lei nº 21.968 de 14 de janeiro de 2016, na Lei Orçamentária Anual / LOA - Lei nº 22.476 de 29 de dezembro de 2016 e no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira nº 47.147 de 27 de janeiro de 2017.

2. CARACTERÍSTICAS

O Programa Institucional de Apoio à Extensão da UEMG – PAEx / UEMG é subsidiado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, destinado a apoiar o desenvolvimento de Projetos de Extensão, por meio de subprogramas. Para fins do presente Edital, os projetos receberão apoio por meio do subprograma “*Premiação*” destinado único e exclusivamente para o desenvolvimento de atividades inerentes ao projeto aprovado. O recurso para esta premiação será de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada um dos 2 (dois) primeiros projetos colocados.

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo do presente edital é selecionar 2 (dois) projetos **inéditos** de produção e finalização de conteúdo de produção audiovisual que possam ser divulgados pelo Canal Universitário e/ou Rede Minas, como parte do Projeto TV UEMG, tendo como tema “MOVIMENTO ESTUDANTIL”.

3.2. Entende-se por movimento estudantil a mobilização social da área da educação, no qual os sujeitos são os próprios estudantes. Caracteriza-se por ser um movimento policlassista e constantemente renovado, uma vez que o corpo discente se renova periodicamente nas instituições de ensino. Sua tarefa mais importante é a luta pela Educação e pela transformação da universidade.

3.3. Os trabalhos devem abordar a questão da mobilização de estudantes, seja do ponto de vista histórico, evidenciando sua consolidação como uma das principais formas de mobilização social ou do ponto de vista contemporâneo a partir de vivência de experiências que representem ou abordem os interesses do segmento estudantil visando uma transformação social mais ampla.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

4.1. Somente serão aceitas para avaliação as propostas que tenham sido encaminhadas por meio do Diretório Central de Estudantes ou Diretório Acadêmico de Unidade, que apresentem toda a documentação solicitada e que tenham no mínimo um docente como orientador.

4.2. Não há limite de número de projetos que o Diretório Central de Estudantes ou os Diretórios Acadêmicos podem inscrever.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para professor orientador

5.1.1. O professor deverá ser indicado pelo Diretório Central de Estudantes ou pelo Diretório Acadêmico da unidade à qual pertence e a indicação se faz por escrito por membro da gestão do DCE ou DA (ver formulário próprio).

5.1.2. Ter experiência docente de, no mínimo, 5 anos.

5.1.3. Possuir título de pós-graduação: especialização (lato sensu), mestrado ou doutorado (stricto sensu).

5.2. Para estudante de graduação ou pós-graduação

5.2.1. Os estudantes devem estar regularmente matriculados em curso de graduação ou pós-graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG.

5.2.2. Os estudantes devem ter disponibilidade para desenvolvimento da atividade extensionista, no mesmo horário (turno) em que será orientado pelo professor responsável pelo projeto.

6. INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

6.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 05/12/2017 a 11/12/2017, mediante encaminhamento pelo DCE ou pelo DA dos documentos abaixo listados **EXCLUSIVAMENTE** para o seguinte e-mail: editais.proex@uemg.br. **NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES ENVIADAS PARA OUTROS E-MAILS.**

- a) Projeto técnico de produção audiovisual;
- b) Formulário 1 – INSCRIÇÃO DO PROJETO;
- c) Documento comprobatório da legitimidade do representante do DCE ou DA;
- d) Formulário 2 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR;
- e) Formulário 3 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE (entregar um para cada estudante participante);
- f) Termo de Compromisso de Realização de Obra Documental (pelo professor orientador);
- g) Termo de cessão de Direito de Uso de Imagem, Som, Voz e Conexos (pelo professor orientador);
- h) Curriculum Vitae (RESUMIDO), CPF, RG e dados bancários (cópia legível) do professor orientador.
- i) Comprovante de matrícula do(s) estudante(s).

IMPORTANTE: AO SEREM ENVIADOS POR E-MAIL, OS DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS DEVEM VIR ASSINADOS E ESCANEADOS. OS ORIGINAIS DEVERÃO SER ENVIADOS POR CORREIO (ENDEREÇADOS À PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UEMG, SITUADA À RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4143, ED. MINAS - 8º ANDAR CEP: 31.630-900 - BELO HORIZONTE-MG), DE FORMA SIMULTÂNEA.

6.2. Somente será aceito um projeto por professor orientador e cujos formulários citados no item 6 deste Edital tenham sido preenchidos de forma correta e a documentação obrigatória esteja completa e dentro do prazo de inscrição. Não será permitida a complementação de documentação após a inscrição e não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

6.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no item 6.1.

7. SOBRE A PREMIAÇÃO

7.1. O prêmio será creditado em conta corrente do docente orientador do projeto para custeio das despesas relacionadas à sua execução.

7.2. A premiação é sujeita a incidência de imposto de renda.

7.3. Não serão aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

8. FORMATO PARA O PROJETO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

O projeto técnico de produção audiovisual deverá ser apresentado com texto, em apenas um verso da folha, com no máximo 5 folhas, no formato A4, letra Arial, tamanho 12 e espaçamento duplo e deve, necessariamente, estar assim estruturado:

a) Proposta de Documentário em Curta Metragem

Apresentação contendo a visão original do autor motivadora do desenvolvimento do projeto. O tempo para o documentário em curta metragem será de no máximo 30 minutos e no mínimo 10 minutos.

b) Proposta de Programa de Televisão

Apresentação produzida a partir de pré-roteiro que informe conteúdo, formato, tempo, estrutura do programa e número de episódios do vídeo proposto. Cada episódio de programa para televisão deve ser apresentado em fração de 5 minutos, sendo o mínimo de 5 minutos para cada episódio e o máximo de 30 minutos. A proposta pode ser apresentada em um ou mais episódios.

c) Proposta de Animação

Projetos de animação poderão ser apresentados por meio de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados. O tema orientador, o formato e o tempo dos projetos de animação serão livres, desde que atendam à temática social e ou educativa.

d) Descrição do(s) objeto(s)

Descrição das personagens, fatos históricos ou lugares com os quais o autor se relacionará para levar a cabo a proposta da produção audiovisual;

e) Sugestão de Estrutura

Trata-se da descrição de como o autor proponente pretende organizar as estratégias de abordagem no corpo da produção audiovisual, bem como os procedimentos estilísticos que se pretende utilizar. A apresentação pode ser feita livremente.

f) Cronograma de realização.

9. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

9.1. Do Documentário em Curta Metragem

Entende-se por documentário em curta-metragem a obra audiovisual de intenção estética, informativa, educacional ou publicitária, cuja matriz original de captação é o vídeo de alta definição (HD), cuja duração seja de 10 (dez) a 30 (trinta) minutos.

O documentário em curta metragem deve ser captado em formato digital de alta definição (HD) padrão NTSC com uma das seguintes resoluções: 1080 X 1920 pixels, 1080 X 1440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO admitidos formatos standard, como por exemplo: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV.

O documentário em curta metragem deve ser finalizado em formato digital de alta definição (HD) padrão NTSC, full HD com resolução de 1080 X 1920 pixels;

As cópias finais do documentário devem conter legendas em português para permitir a acessibilidade dos portadores de deficiência.

9.2. Do Programa de Televisão

Entende-se que a linguagem de produção de programa de televisão é a mesma do cinema e que um programa de televisão e um vídeo narrativo são formas da mesma linguagem ou manifestações distintas de um mesmo processo de significação.

O programa de televisão deve ser captado em formato digital de alta definição (HD) padrão NTSC com uma das seguintes resoluções: 1080 X 1920 pixels, 1080 X 1440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO admitidos formatos standard, como por exemplo: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV.

O programa de televisão deve ser finalizado em formato digital de alta definição (HD) padrão NTSC, full HD com resolução de 1080 X 1920 pixels.

9.3. Da Animação

Entende-se como animação processo segundo o qual cada fotograma de um filme é produzido individualmente, podendo ser gerado tanto por computação gráfica quanto fotografando uma imagem desenhada ou repetidamente fazendo-se pequenas mudanças a um modelo (claymation e stop motion), fotografando o resultado.

A animação deve ser captada em formato digital de alta definição (HD) padrão

NTSC com uma das seguintes resoluções: 1080 X 1920 pixels, 1080 X 1440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO admitidos formatos standard, como por exemplo: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A análise de mérito das propostas será realizada por uma Comissão Avaliadora Interinstitucional, que poderá conceder ou não o prêmio, considerando-se o atendimento aos objetivos do edital.

10.2. Caberá à Pró-reitoria de Extensão formar a Comissão que avaliará e aprovará os projetos, devendo esta comissão ser composta por, no mínimo, dois representantes da Pró-Reitoria de Extensão e um representante dos alunos indicado pelo DCE - Diretório Central de Estudantes.

10.3. Os membros titulares da Comissão, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão apresentar nem participar a qualquer tempo e de qualquer modo dos projetos apresentados. Em caso de ocorrência de qualquer dos impedimentos acima, a Pró-Reitoria de Extensão poderá, a qualquer tempo, indicar um substituto.

10.4. A Comissão Avaliadora Interinstitucional deve seguir todas as normas constantes deste Edital e suas reuniões realizar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

10.5. Os integrantes da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.6. No caso de indeferimento de propostas, não haverá a possibilidade de reconsideração nos casos:

- a) de não atendimento aos objetivos do edital;
- c) na falta de qualquer documento.

11. SELEÇÃO

11.1. A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora Interinstitucional, no nos dias 12 e 13 de dezembro em reunião específica para esse fim, nas dependências da Universidade do Estado de Minas Gerais.

11.2. Para a seleção, a Comissão Avaliadora Interinstitucional adotará os seguintes critérios de avaliação:

- Adequação do tema do projeto ao tema do edital (máximo 30 pontos)

- Relevância do tema do projeto para a comunidade acadêmica da UEMG (máximo 20 pontos)
- Nível de preparo (seja pela formação, qualificação ou experiência) do professor responsável para a execução do projeto (máximo 30 pontos)
- Viabilidade de execução: verificação da coerência da proposta com o prazo de execução estabelecido e com as condições de produção (máximo 20 pontos)

11.3. As notas de cada critério serão somadas, podendo chegar ao valor máximo de 100 pontos.

11.4. Os projetos serão classificados por ordem de pontuação decrescente de acordo com a nota final, sendo o primeiro lugar atribuído ao projeto que obtiver a maior nota final, e assim sucessivamente até o último lugar atribuído ao que obtiver a menor nota final.

11.5. Em caso de empate, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.6. Serão considerados vencedores deste edital os 2 (dois) primeiros colocados. Os demais comporão a lista de reserva do edital.

11.7. Será publicada no site da UEMG a relação preliminar dos projetos vencedores deste edital. O interessado, poderá recorrer da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir dessa publicação no site da UEMG. O recurso será dirigido à Comissão Avaliadora Interinstitucional, que julgará o pedido.

12. RECURSOS

12.1. O interessado poderá apresentar recurso junto à Comissão Avaliadora Interinstitucional, no prazo de 3 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no site da UEMG do resultado da etapa de Seleção. O documento deverá ter timbre da unidade de onde o projeto originou, o motivo da contestação do julgamento da proposta e deverá ser assinado pelo docente orientador. O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico (editais.proex@uemg.br) e somente será considerado entregue caso receba a confirmação por e-mail.

12.2. A decisão dos recursos será publicada no site da UEMG.

13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Pró-Reitoria de Extensão, considerando as propostas recomendadas no item 11 deste Edital, e analisados os recursos eventualmente apresentados, homologará as propostas vencedoras e concederá o apoio financeiro de acordo com as disponibilidades orçamentárias. O resultado, após homologação, será publicado no site da UEMG.

14. COMPROMISSO DOS SELECIONADOS

14.1. Os inscritos selecionados serão formalmente comunicados por e-mail ou telefone e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para assinar o Termo de

Compromisso de Realização de Obra e Licença de Utilização e Termo de Compromisso de Transferência de Titularidade da Obra com a UEMG.

14.2. Responsabilizar-se pelo cadastro do projeto no SIGA EXTENSÃO no link <http://intranet.uemg.br/inicio/index.php> (clique em cadastro -> projeto -> incluir), conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 12, disponível no link: http://www.uemg.br/extensao_siga.php.

14.3. Anexar no SIGA Extensão o relatório final completo até o dia 28/05/2018. Acessar a intranet da UEMG (clique em cadastros -> projetos -> nome do respectivo projeto -> aba arquivos - conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 30), disponível no link: http://www.uemg.br/extensao_siga.php. A não apresentação deste relatório no SIGA Extensão impossibilita a participação do professor em futuros editais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

15.1. Realizar o documentário em curta-metragem digital, assim como o programa de televisão ou animação no prazo máximo de 6 meses, a contar da data de homologação do resultado final.

15.2. Cumprir fielmente o disposto neste edital, no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização e, em especial, entregar à UEMG:

- a) Documentário em curta metragem ou programa de televisão ou animação finalizados em HD 1080 x 1920, a 29.97 fps, som estéreo, em padrão NTSC;
- b) Trailer de divulgação do documentário em curta metragem, do programa de televisão e ou da animação com no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) minutos de duração, no mesmo formato do documentário;
- c) 10 (dez) fotos de making of em alta resolução, 300 dpi, para a divulgação do projeto.
- d) Press release da produção audiovisual escolhida, com informações da equipe, produtora e formato, no que se aplicar. Divulgar o nome e a logomarca da UEMG nos créditos iniciais.

15.3. Citar, em todo material de divulgação, a participação da UEMG seguindo as orientações da Assessoria de Comunicação da UEMG.

15.4. Disponibilizar, no período de execução do projeto, sempre que solicitadas, as indicações das locações para eventual acompanhamento por parte da UEMG.

15.5. Transferir à UEMG nos termos do artigo 111 da lei federal 8.666 de 21/06/1993, a titularidade dos direitos de exibição, de distribuição e autorais patrimoniais da obra documentário, objeto deste edital, conforme Termo de Compromisso de Transferência de Titularidade da Obra.

15.6. Fornecer à UEMG a declaração de responsabilidade sobre uso de obra de terceiros, conjuntamente com todas as cópias das autorizações de cessão de direitos, uso de imagem e quaisquer outras utilizadas na produção do documentário.

15.7. Cadastrar o projeto e o relatório final junto ao SIGA EXTENSÃO conforme estabelecido nos itens 11.2 e 11.3.

16. DOS DIREITOS

16.1. A UEMG pode utilizar, livremente e de forma não onerosa, desde que comunique oficialmente os autores, o documentário em programas ou projetos culturais ou educacionais, sempre que exibidos de forma gratuita;

16.2. A UEMG lançará os 05 (cinco) projetos audiovisuais reunidos em um único DVD para divulgação do projeto;

16.3. A UEMG cederá, em caráter não oneroso, o documentário para exibição nas redes públicas de televisão, como TV Senado, TV Câmara e Rede Minas, além da rede universitária de TV e sucursais mineiras de canais de TV abertos e por assinatura;

Parágrafo único: a exibição terá caráter não exclusivo, ou seja, nenhum desses meios terá exclusividade na veiculação dos curtas-metragens.

17. DAS PENALIDADES

17.1. No caso de os selecionados não cumprirem quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los em conformidade com as características estabelecidas neste edital, a UEMG poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Rescisão do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização;
- c) Devolução à UEMG os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma da legislação vigente.

18. EXCEPCIONALIDADE

O pagamento da premiação prevista neste edital ficará condicionado ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela SEPLAG/MG.

19. CRONOGRAMA

Data	Evento
05 a 11/12	Período de inscrição e envio da documentação completa por email
11/12	Data limite de postagem da documentação completa ORIGINAL para a Pró-Reitoria de Extensão da UEMG
12 e 13/12	Seleção das propostas
14/12	Divulgação do resultado preliminar na página da UEMG
18/12	Data limite para interposição de recursos
19/12	Homologação do resultado final publicado na página da UEMG
20/12	Início prazo previsto para pagamento da premiação

30/12	Limite para cadastro do projeto aprovado no SIGA EXTENSÃO
07/06/2018	Limite para cadastro do relatório final completo no SIGA EXTENSÃO
07/06/2018	Data limite para entrega do material resultante do projeto

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os projetos não classificados serão devolvidos aos proponentes; os projetos aprovados serão integrados ao processo administrativo deste edital.

20.2. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a UEMG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.3. A inscrição implica reconhecimento e aceite por todos os membros envolvidos no projeto dos termos e obrigações constantes deste edital.

20.4. Os casos omissos relativos ao presente edital serão dirimidos pela Pró-reitora de Extensão ouvidas a Comissão Avaliadora Interinstitucional e sua Assessoria Jurídica.

20.5. Toda e qualquer controvérsia originada ou em conexão com o presente edital, ou Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização será resolvida pela mediação, a ser instaurada de acordo com o regulamento de mediação da instituição a ser escolhida pelas partes. O mediador será escolhido oportunamente em conformidade com o regulamento desta instituição. A mediação acontecerá nas dependências da (instituição a ser escolhida pelas partes) ou (em outra localidade por motivo de conveniência das partes). Instaurado o procedimento, o caso poderá ser encaminhado a outro mecanismo formal de resolução se não resultar um acordo dentro de noventa dias ou (outro prazo estipulado em conjunto pelas partes)".

20.6. Durante o período das inscrições, informações serão fornecidas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico editais.proex@uemg.br fazendo constar no campo "assunto" Título do Projeto.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2017



Giselle Hissa Safar
Pró-Reitora de Extensão
UEMG